

L I D O
Em 21 / 06 / 12
1347
Assessoria de Planejamento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 217 / 2012 – GAG

Brasília, 20 de junho de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

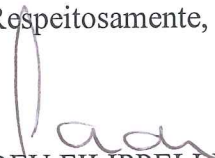
Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que abre, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar no valor de R\$ 44.082.534,00 (quarenta e quatro milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

A justificação do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, de acordo com o §1º do art. 54, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Respeitosamente,

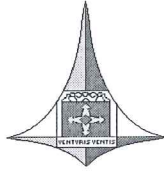

TADEU FILIPPELLI
Governador em Exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 999/2012
Folha Nº 01 Paula

ASSINADO EM: LEVADO E ENTREGUE EM: 20/06/2012 10:20

Paula 12/12/12



L I D O
Em 21 / 06 / 12
M 13171
Assessoria de Planejamento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº PL 999 /2012

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 44.082.534,00 (quarenta e quatro milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar, no valor de R\$ 44.082.534,00 (quarenta e quatro milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos das fontes 300 – Ordinário não Vinculado, 320 – Diretamente Arrecadados, 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios), 358 – Recursos do Sistema de Assistência Social, 420 - Diretamente Arrecadados, recursos da operação de crédito nº 262.232-26/2009 CEF - SO/GDF e recursos do convênio TC-222/07 DNIT - DER.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 02 Paul

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219	CULTURA								29.677.828
ATIVIDADES									
13 392	6219 4091	APOIO A PROJETOS							29.677.828
13 392	6219 4091 0012	APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99						
				F	3	50	0	300	5.092.331
				F	3	90	0	300	18.690.524
				F	3	90	0	320	5.894.973
TOTAL - FISCAL									29.677.828
TOTAL - GERAL									29.677.828

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 993 / 2012

Folha Nº 03 Paulo

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6211		GARANTIA DO DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL							9.102.822
ATIVIDADES									
08 122	6211 4183	DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							90.246
08 122	6211 4183 0001	DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS--DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	358	90.246
08 128	6211 4182	GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							279
08 128	6211 4182 0001	GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS--DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	358	279
08 243	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							1.620.115
08 243	6211 4118 0005	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- PSE - ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	300	968.617
				S	3	90	0	320	16.880
				S	3	90	0	321	5.272
				S	3	90	0	358	274.513
08 243	6211 4118 0006	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE- ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE-RECONV-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	300	261.703
				S	3	50	0	320	93.130
08 243	6211 4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							1.764.093
08 243	6211 4185 0001	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - PROJovem-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	358	1.102.396
08 243	6211 4185 0002	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - LARES DE CUIDADOS DIURNOS-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	358	352.530
08 243	6211 4185 0003	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - 06 A 14 ANOS - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	300	309.167
08 244	6211 4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL							1.744.049
08 244	6211 4118 0007	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- PSE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	300	316.978
				S	3	90	0	320	2.136
08 244	6211 4118 0008	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	358	1.424.935
08 244	6211 4153	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS							411.056
08 244	6211 4153 0003	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS.- PSE - PAEFI-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	320	411.056
08 244	6211 4158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS							777.743
08 244	6211 4158 0001	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS- PSE - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	358	777.743
08 244	6211 4179	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF							1.111.157
08 244	6211 4179 0001	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF- PSB-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	300	875.035
				S	3	90	0	358	236.122

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2022

Folha Nº 04 Paulo

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
08 244	6211 4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV							1.584.084
08 244	6211 4185 0004	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	90	0	358	1.023.215
08 244	6211 4185 0005	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99						
				S	3	50	0	300	560.869
TOTAL - SEGURIDADE									9.102.822
TOTAL - GERAL									9.102.822

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999 / 2012

Folha Nº 05 Paula

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								2.589.984
PROJETOS									
15 451	6208 3058	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Pró-Moradia							2.589.984
15 451	6208 3058 0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO MORADIA-MESTRE D'ARMAS-PLANALTIMA	6						
		EMPRESA ASSISTIDA (UNIDADE) 0		F	4	90	0	335	2.589.984
TOTAL - FISCAL									2.589.984
TOTAL - GERAL									2.589.984

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 399/2022

Folha Nº 06

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26201 SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6010		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - TRANSPORTE							2.350.000
ATIVIDADES									
26 122	6010 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							2.200.000
26 122	6010 8517 0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO	1						
				F	3	90	0	420	2.000.000
				F	4	90	0	420	200.000
PROJETOS									
26 451	6010 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							150.000
26 451	6010 3903 9680	(***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TCB- PLANO PILOTO PRÉDIO REFORMADO (M2) 0	1						
				F	3	90	0	420	150.000
*AL - FISCAL									2.350.000
TOTAL - GERAL									2.350.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 399/2012

Folha Nº 07 Paul

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			E	S	N	O	S	T	
			G	F	D	D	O	E	
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							361.900
PROJETOS									
26 782	6216 1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							361.900
26 782	6216 1475 0010	(**)(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-REST. E DUP. DA BR-020 TRECHO PLANALTINA/DIVISA GO-DISTRITO FEDERAL RODOVIA RECUPERADA (KM) 0	99						
				F	4	90	0	421	137.168
				F	4	90	0	432	224.732
TOTAL - FISCAL									361.900
TOTAL - GERAL									361.900

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 993/2022

Folha Nº 08 *Paula*

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903	16903	FUNDO DA ARTE E DA CULTURA						29.677.828
13.392.6219.4091		APOIO A PROJETOS						
Ref. 002904	0012	APOIO A PROJETOS-ARTÍSTICOS E CULTURAIS-DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
			99	33.50.41	0	300	5.092.331	
			99	33.90.48	0	300	18.690.524	
			99	33.90.48	0	320	5.894.973	
								29.677.828
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						2.589.984
15.451.6208.3058		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - Pró-Moradia						
Ref. 000289	0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRO MORADIA-MESTRE D'ARMAS- PLANALTINA						
		EMPRESA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			6	44.90.51	0	335	2.589.984	
								2.589.984
200201/20201	26201	SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB						2.350.000
26.122.6010.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000863	0079	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-TCB- PLANO PILOTO						
			1	33.90.39	0	420	2.000.000	
			1	44.90.52	0	420	200.000	
								2.200.000
26.451.6010.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002561	9680 (***)	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-TCB- PLANO PILOTO						
		PRÉDIO REFORMADO (M2) 0						
			1	33.90.39	0	420	150.000	
								150.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						361.900
26.782.6216.1475		RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 002910	0010 (**)(***)	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-REST. E DUP. DA BR-020 TRECHO PLANALTINA/DIVISA GO-DISTRITO FEDERAL						
		RODOVIA RECUPERADA (KM) 0						
			99	44.90.51	0	421	137.168	
			99	44.90.51	0	432	224.732	
								361.900
2012AC00118							TOTAL	34.979.712

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 9991 2022
Folha Nº 09 Paul

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						9.102.822
08.122.6211.4183	DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS						
Ref. 000581	0001 DIVULGAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	358	90.246	90.246
08.128.6211.4182	GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS						
Ref. 001648	0001 GESTÃO DO TRABALHO E CAPACITAÇÃO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS-- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	358	279	279
08.243.6211.4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000544	0005 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- PSE - ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	300	968.617	
		99	33.90.32	0	321	5.272	
		99	33.90.32	0	358	274.513	
		99	33.90.48	0	320	16.880	1.265.282
08.243.6211.4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000549	0006 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE- ACOLHIMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE- RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	300	261.703	
		99	33.50.39	0	320	93.130	354.833
08.243.6211.4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000583	0001 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - PROJOVEM-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	358	754.851	
		99	33.90.48	0	358	347.545	1.102.396
08.243.6211.4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000584	0002 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - LARES DE CUIDADOS DIURNOS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.48	0	358	352.530	352.530
08.243.6211.4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000585	0003 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - 06 A 14 ANOS - RECONV-DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	0	300	309.167	309.167
08.244.6211.4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000550	0007 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL- PSE - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL						

Setor Protocolo Legislativo

PK Nº 9391/2022

Folha Nº 10 Paul

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	33.90.30	0	300	316.978	
		99	33.90.48	0	320	2.136	319.114
08.244.6211.4118	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						
Ref. 000551	0008 ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PSE - SERVIÇO EM REDE CONVENIADA-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.39	0	358	1.424.935	1.424.935
08.244.6211.4153	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS						
Ref. 000556	0003 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS.- PSE - PAEFI-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.48	0	320	411.056	411.056
08.244.6211.4158	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS						
Ref. 000570	0001 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS- PSE - RECONV-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.39	0	358	777.743	777.743
08.244.6211.4179	PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF						
Ref. 000576	0001 PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF- PSB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.30	0	300	742.000	
		99	33.90.32	0	300	133.035	
		99	33.90.32	0	358	200.237	
		99	33.90.93	0	358	35.885	1.111.157
08.244.6211.4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000587	0004 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.32	0	358	1.009.879	
		99	33.90.93	0	358	13.336	1.023.215
08.244.6211.4185	CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV						
Ref. 000589	0005 CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV- PSB - RECONV-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.50.39	0	300	560.869	560.869
2012AC00118						TOTAL	9.102.822

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 11 Paul



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº 033 /2012 – GAB/SEPLAN

Brasília, 15 de Junho de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar no valor de R\$ 44.082.534,00 (quarenta e quatro milhões, oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais), em favor de diversas unidades orçamentárias.

Os recursos necessários ao atendimento dessa proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, e têm a finalidade de atender às seguintes demandas das Unidades Orçamentárias:

I. **Fundo da Arte e da Cultura**, suplementação no valor de R\$ 29.677.828,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais), proveniente de recursos das fontes 300 – Ordinário não Vinculado e 320 – Diretamente Arrecadados, a serem aplicados no atendimento de despesas com apoio a projetos culturais, conforme objetivos institucionais do Fundo;

II. **Fundo de Assistência Social do Distrito Federal**, suplementação no valor de R\$ 9.102.822,00 (nove milhões, cento e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais), decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, proveniente de recursos da Fonte 300 – Ordinário não Vinculado, 320 – Diretamente Arrecadados, 321 – Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) e 358 – Recursos do Sistema de Assistência Social, a serem aplicados em despesas com a divulgação e a disseminação das ações do Sistema Único de Assistência Social, de convivência e fortalecimento de vínculos, acolhimento institucional, de desenvolvimento do sistema público de emprego e de proteção e atendimento especializados a famílias e indivíduos;

III. **Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal**, suplementação no valor de R\$ 3.785.736,00 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), proveniente de recursos da Operação de Crédito nº 262.232-26/2009, celebrada entre a

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 12 Paul



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

S.O. e a CEF, para atender despesas com obras de execução de urbanização Pró-moradia Mestre D'armas - Planaltina;

IV. **Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, suplementação no valor de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais), proveniente de recursos da fonte 420 - Diretamente Arrecadados, para atender despesas com aquisição de equipamentos, reforma de prédios e próprios e manutenção dos serviços administrativos;

V. **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, suplementação no valor de R\$ 361.900,00 (trezentos e sessenta e um mil e novecentos reais), decorrente de recursos do convênio TC-222/07 DNIT - DER, a serem aplicados nas obras de duplicação e restauração DA BR-020, trecho Planaltina - divisa DF/GO;

Fundamenta-se a proposta de crédito adicional, por meio de projeto de lei, para preservar o limite autorizado para abertura de crédito suplementar por intermédio de decreto, nos termos do art. 8º, I, "c", da Lei nº 4.744, de 29/12/2011.

Conforme previsto no art. 54, §1º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, os Quadros de Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias envolvidas seguem por meio digital.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

LUIZ PAULO BARRETO
Secretário

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 999/2012
Folha Nº 13 *Tau*

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO

OUTROS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº	DATA	AC
	05/06/2012	118

PROCESSOS:

150.001.449/2012, 095.000.056/2012, 110.000.061/2012, 113.001.979/2012 E 380.000.458/2012

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

1 - CÓPIA DE PARECER PRÉVIO DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, CONFORME ART. 24 DO DECRETO 32.598/2010 (1 FL.);

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

1 - CÓPIA DE PARECER PRÉVIO DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, CONFORME ART. 24 DO DECRETO 32.598/2010 (1 FL.);

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

1 - CÓPIA DE PARECER PRÉVIO DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, CONFORME ART. 24 DO DECRETO 32.598/2010 (1 FL.);

2 - CÓPIA DO INSTRUMENTO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 262.232-26/2009, CELEBRADA ENTRE A S.O. E A CEF (1 FL.);

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

1 - CÓPIA DE PARECER PRÉVIO DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, CONFORME ART. 24 DO DECRETO 32.598/2010 (2 FLS.);

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

1 - CÓPIA DE PARECER PRÉVIO DA SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE, CONFORME ART. 24 DO DECRETO 32.598/2010 (3 FLS.);

2 - CÓPIA DO DO EXTRATO DO CONVÊNIO TC-222/07 DNIT - DER;

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: THIAGO CONDE

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 14 *Tamb*



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
GERÊNCIA DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº 150.001.449/2012
INTERESSADO: FAC
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº: 17
Processo Nº: 150.001.449/2012
Rubrica: _____ Mat. 187.359-8

À Coord. de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), esta Gerência verificou **superávit financeiro do Fundo de Apoio a Cultura do Distrito Federal - FACDF** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 29.677.827,11** (vinte e nove milhões, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e onze centavos), sendo **R\$ 23.782.854,51** (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos) na fonte **300000000** e **R\$ 5.894.972,60** (cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) na fonte **320000000**.

Ressaltamos que o valor do superávit apurado está divergente do demonstrado a fl.01, em razão do cancelamento de restos a pagar não processados (2012NL00726; 00729; 00730; 00731; 00732).

Frisamos da necessidade de substituição da 2012NA00003 tendo em vista a divergência supracitada, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Ressaltamos da necessidade da Unidade em atender integralmente o disposto no §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010.

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Subsecretaria de Contabilidade/SEF, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 24 de maio de 2012.

Lindalva de Sena Alves
Lindalva de Sena Alves

Gerência de Fundos Especiais/COCAD/SUCON/SEF
Gerente

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012
Folha Nº 15 *amb*

De acordo.

Encaminhe-se a Subsecretaria de Contabilidade/SEF, com vistas a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, na forma do despacho da Gerência de Fundos Especiais.

Brasília, 24 de maio 2012



Ivanilda Sousa P. de Mesquita
Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da
Administração Direta/SUCON/SEF
Coordenadora

De Acordo.

Encaminhe-se o presente processo a Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, conforme solicitado pela Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta.

Brasília-DF, 28 de maio de 2012.

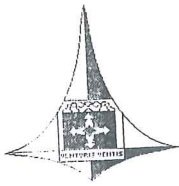


Helvio Ferreira
Subsecretaria de Contabilidade/SEF
Subsecretário

Folha nº: 18
Processo nº: 152.001.445/2012
189358
Rubrica / Matricula

Setor Protocolo Legislativo

22 Nº 9991/2012
Folha Nº 16 Paulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
GERÊNCIA DE FUNDOS ESPECIAIS



PROCESSO Nº 380.000.458/2012
INTERESSADO: FAS
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO

Folha Nº: 109
Processo Nº: 380.000.458/2012
Rubrica: *[assinatura]* Mat. 187.359-8

À Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração
Direta

Após análise dos documentos constantes no processo, conforme disposto no art. 24 do Decreto nº 32.598/2010 (Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio, e Contabilidade do Distrito Federal), esta Gerência verificou **superávit financeiro do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal - FAS** e evidenciou que o mesmo está em condições de ser atendido no valor de **R\$ 9.102.814,55** (nove milhões, cento e dois mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrado nas fls.03 a 19 e 91 a 95, nas fontes detalhadas a seguir:

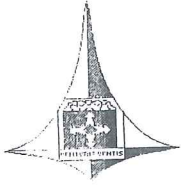
Superávit Apurado				
Fonte	358000000	300000000	320000000	321000000
-	-	3.292.368,05	-	-
-	-	-	523.201,22	-
3808	57.116,58	-	-	-
3809	1.898.310,39	-	-	-
3812	614.814,97	-	-	-
3813	89.048,68	-	-	-
4046	297.854,50	-	-	-
4478	754.850,69	-	-	-
4516	278,63	-	-	5.272,00
4602	-	-	-	-
4928	335.735,41	-	-	-
4930	90.245,26	-	-	-
4931	35.884,22	-	-	-
5660	8.063,57	-	-	-
5661	11.874,84	-	-	-
5933	996.839,74	-	-	-
6018	91.055,80	-	-	-
Total:	5.281.973,28	3.292.368,05	523.201,22	5.272,00

999,

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 17 *[assinatura]*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE
CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
GERÊNCIA DE FUNDOS ESPECIAIS**



Folha Nº: 110
Processo Nº: 380.000.458/2012
Rubrica: _____ Mat. 187.359-8

Ressaltamos que o valor do superávit apurado para a fonte 358004931 está divergente do demonstrado a fl.15, em razão do cancelamento de restos a pagar processado (2012NL00522).

Frisamos da necessidade de substituição da 2012NA00010 e 2012NA00011, considerando a divergência com os valores apurados no processo de superávit, bem como e a emissão de nota de crédito adicional referente a fonte 321004602, com a finalidade de atender o disposto no IX, §1º, art. 24 do Decreto nº 32.598/2010

Assim sendo, solicitamos que presente processo seja encaminhado ao Gabinete da Subsecretaria de Contabilidade/SEF, com vistas à Subsecretaria de Orçamento/SEPLAN, para que sejam adotadas as providências pertinentes.

Brasília, 28 de maio de 2012.

Lindalva de Sena Alves
Lindalva de Sena Alves
Gerência de Fundos Especiais/COCAD/SUCON/SEF
Gerente

SBS Quadra 2, Bloco "L", 9º Andar – Ed. Lino Martins Pinto - telefone 3312-5090
"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 939/2012
Folha Nº 18 Paul

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Mestre D'armos

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia - Governo do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

CONTRATO DE FINANCIAMENTO E REPASSE QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO DISTRITO FEDERAL, NO ÂMBITO DO PRÓ-MORADIA

Por este instrumento as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado, têm justo e contratado, entre si, a concessão de financiamento e repasse, na forma a seguir ajustada:

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente da Superintendência Regional Brasília Norte Sr. EDALMO PORTO RANGEL, RG nº 217.889 CRA/RJ, CPF nº 320.063.657-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE., doravante designada simplesmente CAIXA.

II - TOMADOR/AGENTE PROMOTOR - Governo do Distrito Federal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.601/0001-26, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador JOSÉ ROBERTO ARRUDA, RG nº. 590.415 SSP/DF, CPF nº 215.195.796-91, Brasileiro, doravante designado TOMADOR/AGENTE PROMOTOR.

III - DEFINIÇÕES

AGENTE FINANCEIRO - é o agente responsável pela contratação do financiamento autorizado pelo AGENTE OPERADOR, junto ao TOMADOR;

AGENTE OPERADOR - é o agente responsável pelo controle e acompanhamento da execução orçamentária dos programas de aplicação dos recursos do FGTS e aquele que contrata as operações de financiamento com o AGENTE FINANCEIRO;

AGENTE PROMOTOR - é o agente responsável pela execução, acompanhamento e fiscalização das ações propostas no financiamento;

BANCO DO BRASIL S/A - sociedade de economia mista, na qualidade de depositária das quotas do Fundo de Participação do Estado - FPE e do Fundo de Participação do Município - FPM;

CONTA VINCULADA - conta bancária individualizada, aberta em nome do TOMADOR, em agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao empreendimento contratado, inclusive da contrapartida financeira do TOMADOR;

GESTOR DA APLICAÇÃO - Ministério das Cidades.

INTERVENIENTE ANUENTE - agente que participa do contrato, concorda com os seus termos e obriga-se a acatar todas as instruções do mecanismo de garantia, respondendo civil e penalmente pelo descumprimento de suas obrigações;

PRÓ-MORADIA - programa com ações integradas e articuladas com outras políticas setoriais que resultem na melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, por meio da oferta de alternativas habitacionais, mediante empreendimentos destinados à urbanização de áreas, aquisição e/ou produção de lotes urbanizados, cesta de materiais de construção, produção de conjuntos habitacionais.

TOMADOR - ente da federação pleiteante da operação de crédito no âmbito do Programa Pró-moradia.

Handwritten signature

1

Setor Protocolo Legislativo

Handwritten Nº 9991/2012

Folha Nº 19 *Handwritten*



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

UEL – Unidade Executora Local

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Empréstimo no valor de R\$ 40.308.604,75 (quarenta milhões trezentos e oito mil, seiscentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, equivalente a 95% (noventa e cinco por cento), do valor do investimento de R\$ 42.430.110,27 (quarenta e dois milhões quatrocentos e trinta mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos), nas condições estabelecidas no Programa Pró-moradia, observadas as condições estabelecidas neste contrato.

1.1 - A presente operação de crédito encontra-se devidamente autorizada no âmbito do inciso I do Artigo 9º - I da Resolução Nº. 2.827, de 30/03/2001, com redação alterada pela Resolução Nº. 3.438, de 22/01/07, Nº. 3.466, de 29/06/2007, Nº. 3.529, de 18/01/2008 e Nº. 3.542, de 28/02/2008, todas do Conselho Monetário Nacional.

1.2 - O TOMADOR do presente financiamento encontra-se devidamente autorizado, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício COPEM/STN Nº. 1.840, de 30/04/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO

2 - O Contrato tem por objetivo Obras de Infra – Estrutura, Urbanização de Assentamentos Precários, com capacidade para beneficiar uma população estimada em 7.000 habitantes em Mestre D'Armas – Planaltina, no Distrito Federal, modalidade operacional Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários, no âmbito do Programa Pró-Moradia.

2.1 - Os elementos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos e operacionais entregues pelo TOMADOR à CAIXA e utilizados para aprovação do financiamento objeto deste contrato integram este instrumento, não podendo, em hipótese alguma, ser alterados sem a prévia e expressa autorização da CAIXA, o que se aplica, também, ao Cronograma de Desembolso constante do Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTRAPARTIDA

3 - Obriga-se o TOMADOR a participar do investimento mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, a título de contrapartida no valor de R\$ 2.121.505,52 (dois milhões cento e vinte e um mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Investimento, mediante depósito antecipado a cada desembolso, em Conta Vinculada ao presente contrato, aberta em agência bancária da CAIXA.

3.1 - No caso de contrapartida não financeira, excetuando-se o caso de terreno, o TOMADOR obriga-se a executar, sob suas expensas, obras e serviços previstos como investimentos de contrapartida, comprometendo-se a cumprir integral e fielmente os cronogramas de execução das obras na forma proposta, sendo que a sua não observância reserva à CAIXA o direito de adotar as medidas legais e/ou contratuais definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DESEMBOLSO

4 - O prazo de realização do primeiro desembolso de recursos do financiamento ora contratado é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente Instrumento, sendo permitida prorrogação, pelo prazo de até mais 12 (doze) meses, mediante solicitação formal do TOMADOR, desde que previamente acatada e autorizada pelo AGENTE OPERADOR e por deliberação da CAIXA.

4.1 - O desembolso do financiamento será efetuado periodicamente pela CAIXA, respeitada a programação financeira do FGTS, e o Cronograma Físico e Financeiro, e sua liberação fica condicionada à efetiva execução das respectivas etapas das obras/serviços/estudos e projetos, a ser atestada pela CAIXA, observado o disposto nos subitens desta Cláusula.

4.2 - Os recursos de que trata o item 4.1 serão disponibilizados em dois dias úteis após o recebimento dos recursos pela CAIXA - AGENTE FINANCEIRO, sendo creditados na conta bancária individualizada do TOMADOR, vinculada a este contrato, onde previamente deverão ser depositados os recursos oriundos da contrapartida, aberta na agência da CAIXA – Agência Planalto - 0002, sob o Nº 006.00000086-8 e, devendo, obrigatoriamente, destinar-se ao pagamento

2

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 9991/2012

Folha Nº 20 Paulen

dos faturamentos aceitos pela **CAIXA**, constante no documento de solicitação de desembolso, sendo vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim, inclusive aplicações financeiras.

4.3 - As parcelas do financiamento a serem desembolsadas não fazem jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução da obra e/ou serviços.

4.3.1 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** concordam com o disposto no subitem anterior, e assumem, perante a **CAIXA**, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização que porventura venham a recair sobre o financiamento ora concedido reclamadas por terceiros.

4.4 - A liberação das parcelas do financiamento fica condicionada à apresentação, pelo **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, e à análise e aceitação pela **CAIXA**, da documentação técnica, financeira, cadastral e, se for o caso, jurídica, além do cumprimento das demais exigências expressas detalhadas e aprazadas no **MANUAL DE FOMENTO – Pró-Moradia**, divulgado pelo **AGENTE OPERADOR** do FGTS, aplicáveis à presente modalidade de operação, ao qual o **TOMADOR** declara conhecer e acatar em todos os seus termos.

4.4.1 - O desembolso de recursos envolvendo área(s) de intervenção, cuja documentação de titularidade esteja(m) pendente(s) de apresentação, é feito de acordo com o disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, como condição suspensiva de desembolso em relação a cada área individualmente identificada, de modo a permitir a liberação dos recursos à medida da regularização da(s) pendência(s).

4.4.1.1 - Sem prejuízo ao atendimento das demais condições estabelecidas neste contrato, especialmente àquelas relacionadas na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, o **TOMADOR**, antes de expedir a autorização de início das obras/serviços/estudos e projetos, em qualquer das áreas afetas ao projeto de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento, deve se certificar de que a área objeto da autorização atende às exigências com relação à titularidade, para assegurar o desembolso dos recursos relacionados à área em questão.

4.4.1.2 - Assim sendo, a(s) condicionante(s) para desembolso relativa(s) à regularização da titularidade da(s) área(s) relacionada(s) na **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** permanece(m) em vigor até que seja(m) regularizada(s) a(s) pendência(s) identificada(s) neste instrumento, independentemente de o **TOMADOR** ter autorizado o início das obras/serviços/estudos e projetos.

CLÁUSULA QUINTA - JUROS

5 - Sobre o saldo devedor do presente contrato, inclusive no período de carência e até o vencimento da dívida, serão cobrados, mensalmente, na data eleita, juros à taxa anual nominal de 5,00% a.a (cinco por cento ao ano).

CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO

6 - É devida pelo **TOMADOR** à **CAIXA** a seguinte remuneração:

6.1 - Taxa de Administração

6.1.1 - Taxa de Administração correspondente à taxa nominal de 2% a.a. (dois por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor atualizado, durante toda a vigência deste contrato, a ser cobrada junto com os juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização.

6.1.2 - O valor da remuneração da **CAIXA** poderá ser revisto pelo Conselho Curador, a partir da apreciação de relatório resultante de auditoria, que faça levantamento dos custos dos Agentes Financeiros, relativos às operações do FGTS.

6.2 - Taxa de Risco de Crédito

6.2.1 - Taxa de Risco de Crédito correspondente à taxa nominal de 0,5% a.a (zero vírgula cinco por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor atualizado.

6.2.2 - A **CAIXA** providenciará, anualmente, avaliação econômico-financeira do **TOMADOR**, de forma a identificar o seu novo conceito de risco de crédito.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

6.2.3 - O **TOMADOR** deverá encaminhar à **CAIXA**, até 30 (trinta) de abril de cada ano, a documentação necessária para realização da avaliação citada no item anterior, consistente na documentação contábil dos 4 últimos exercícios financeiros, consolidando a execução orçamentária e patrimonial dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário com suas respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, observada a legitimidade da documentação conforme Lei 4.320/64, suas determinações e seus anexos, sejam elas estaduais ou municipais.

6.2.3.1 - O não atendimento pelo **TOMADOR** do subitem 6.2.3 é causa de suspensão do desembolso ou de vencimento antecipado da dívida, em qualquer tempo, a critério da **CAIXA**.

6.2.4 - A taxa de que trata esta Cláusula será cobrada mensalmente, após o 1º (primeiro) desembolso dos recursos, junto com a parcela de juros na fase de carência, e com a prestação na fase de amortização.

6.2.5 - No eventual aumento do risco de crédito do **TOMADOR**, por ocasião da avaliação econômico-financeira mencionada nos subitens anteriores, o percentual da Taxa de Risco de Crédito ajustado nesta Cláusula poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7 - A atualização monetária do presente contrato é realizada da seguinte forma:

7.1 - Sobre cada parcela desembolsada é aplicada atualização monetária, proporcional ao período decorrido entre a data do desembolso dos recursos e o dia primeiro do mês subsequente.

7.2 - O saldo devedor e a prestação mensal no período de amortização são atualizados no primeiro dia de cada mês, mediante aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS**.

7.3 - Na apuração do saldo devedor, para qualquer evento, é aplicado o índice adotado para o reajustamento das contas vinculadas do **FGTS**, no período compreendido entre o último reajuste do saldo devedor e a data do evento.

7.4 - Na hipótese de extinção do coeficiente de atualização dos depósitos das contas vinculadas do **FGTS**, o saldo devedor, bem como as prestações deste contrato, para todos os fins, passa a ser atualizado pelo índice que vier a ser determinado em legislação específica do **CCFGTS**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DE CARÊNCIA

8.1 - O prazo de carência do financiamento ora contratado é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato e adotado o dia eleito do **TOMADOR**, prorrogável, no máximo, por metade do prazo originalmente contratado, mediante requerimento expresso do **AGENTE PROMOTOR** ou **TOMADOR** à **CAIXA**.

8.1.1 - A prorrogação do prazo de carência implica a redução do prazo de amortização deste contrato no mesmo número de meses da prorrogação aprovada, ficando o **TOMADOR** cliente e anuente da referida redução.

CLÁUSULA NONA - TARIFAS, TAXAS e MULTAS

9 - As alterações contratuais motivadas direta ou indiretamente pelo **TOMADOR** ensejam o pagamento de tarifas operacionais à **CAIXA**, conforme Tabela de Tarifas publicada pela **CAIXA** e afixada em suas agências, destinadas a fazer face às despesas decorrentes da realização das atividades de análises técnicas de reprogramação contratual e de processamento da respectiva reprogramação, tarifas estas cobradas individualmente e pagas pelo **TOMADOR** por ocasião da solicitação de alteração contratual.

9.1 - Na mesma hipótese de solicitação de alteração contratual, também são devidas pelo **TOMADOR**, as multas do Banco Central do Brasil - **BACEN**, decorrentes da modificação das informações registradas no Cadastro da Dívida Pública - **CADIP**.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL
Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo
do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

9.2 - As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA**, do Conselho Curador do **FGTS**, do Gestor da Aplicação, do **AGENTE OPERADOR** do **FGTS** ou por normas de contingenciamento de crédito do setor público, não são objetos de cobrança de tarifas, taxas ou multas.

9.3 - O **TOMADOR** deve reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo Banco Central do Brasil - **BACEN** ou pelo **AGENTE OPERADOR** do **FGTS**, por atrasos ou cancelamentos de desembolsos, decorrentes de fatos imputáveis exclusivamente ao **TOMADOR**, tais como atraso ou irregularidade nas obras/serviços/estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação irregular que não lhe permita receber recursos do **FGTS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMORTIZAÇÃO

10 - O financiamento concedido pela **CAIXA** ao **TOMADOR** será amortizado de acordo com as seguintes condições básicas:

10.1 - Prazo de amortização de 240 (duzentos e quarenta) meses, contado a partir do mês subsequente ao do término do período da carência.

10.2 - As prestações serão pagas mensalmente, na data eleita, vencendo-se a primeira no mês subsequente ao término do período de carência previsto na **CLÁUSULA OITAVA**, sendo calculadas de acordo com o Sistema Francês de Amortização - Tabela "Price".

10.3 - Quando, ao final do prazo de amortização previsto no contrato, o saldo devedor não estiver totalmente liquidado, o saldo devedor remanescente será exigível e cobrado pela **CAIXA** juntamente com a última prestação.

10.4 - A data eleita para o **TOMADOR** corresponde ao dia 18 de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIAS

11 - Em garantia ao pagamento do financiamento ora concedido e das demais obrigações contraídas neste contrato, o **TOMADOR** oferece à **CAIXA**:

11.1 - Vinculação de receita do estado/município

11.1.1 - O **TOMADOR** outorga à **CAIXA**, nesta data, poderes irrevogáveis e irretiráveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do : FPE e FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos I e II do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Distrital nº 4.314, de 25 de 03 de 2009, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em 26/03/2009, até o limite do saldo devedor atualizado.

11.1.2 - Em decorrência da vinculação da receita, ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento, o **TOMADOR**, como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA**, em caráter irrevogável e irretirável, os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito, mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A**. A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo" e nos exatos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA**.

11.1.2.1 - Na ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR**, a **CAIXA** solicitará ao Banco do Brasil, a retenção dos recursos do FPE e FPM, destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A**, em 23/03/1998, o qual regulamenta esse procedimento.

11.1.2.1.1 – Fica o Tomador ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado, O **BANCO DO BRASIL**, compromete-se a:

I - não acatar contra-ordem de pagamento do **TOMADOR**, exceto quando se tratar de ordem judicial;

II - obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas, qual seja dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao Banco do Brasil e junto à **CAIXA**;

III - pagar à **CAIXA**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas, levando a débito daquela conta os valores correspondentes.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO TOMADOR E DO AGENTE PROMOTOR

12 - Constituem obrigações do TOMADOR e do AGENTE PROMOTOR, independentemente de outras previstas neste contrato e nas normas do Conselho Curador do FGTS, do AGENTE OPERADOR e da CAIXA:

12.1 - Obrigações do TOMADOR

- a) responsabilizar-se pela seleção dos beneficiários finais, atendendo aos critérios estabelecidos no item 3 do Anexo II da IN MCidades nº 016, de 04.05.2007;
- b) apresentar até o 6º mês de execução do Trabalho Social, a comprovação de cadastramento, no CADÚNICO, dos beneficiários finais selecionados.
- c) manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, INSS e à CAIXA;
- d) acompanhar e fiscalizar a fiel aplicação dos recursos para os fins previstos, comunicando ao AGENTE FINANCEIRO, imediatamente e por escrito, qualquer irregularidade que venha a identificar, principalmente aquelas ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar as garantias oferecidas;
- e) responsabilizar-se pelo retorno à CAIXA do empréstimo nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato;
- f) responsabilizar-se pela funcionalidade da(s) obra(s) objeto do presente instrumento contratual;
- g) fazer consignar em seu orçamento, ou mediante crédito adicional, em época própria, a dotação necessária ao pagamento do principal, atualização monetária, juros e taxas devidos;
- h) pagar todas as importâncias devidas por força deste contrato em Agência da CAIXA, em especial aquelas em que der causa, por inadimplemento, previstas na CLÁUSULA NONA e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA;
- i) contabilizar os recursos recebidos no presente contrato, a ele fazendo referência, em conta adequada do passivo financeiro, com sub-contas identificadoras;
- j) arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecerão à disposição da CAIXA pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida;
- k) na ocorrência de licitação, consignar no edital que as empresas participantes não poderão ter restrições junto à CAIXA e ao AGENTE OPERADOR;
- l) apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta exigido, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória;
- m) fornecer, sempre que solicitadas pela CAIXA, informações sobre a execução das obras/serviços/estudos e projetos e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
- n) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do repasse, exclusivamente para os fins estipulados no contrato;
- o) assegurar a efetiva execução das obras/serviços/estudos e projetos, conforme pactuado neste contrato, promovendo a contratação de terceiros, na forma da legislação em vigor, observadas as especificações do(s) empreendimento(s), com vistas à obtenção do melhor resultado;
- p) coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução;
- q) fornecer à CAIXA informações sobre a execução das etapas das obras/serviços/estudos e projetos e do desenvolvimento do projeto, comunicando prontamente à CAIXA qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências que julgue devam ser adotadas;
- r) manter vigentes, durante todo o prazo do financiamento, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigência de órgãos governamentais;
- s) permitir aos representantes da CAIXA livre acesso, em horário comercial, às instalações do projeto e obras/serviços, bem como a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes, mediante aviso ao TOMADOR, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento do projeto e verificação das obrigações assumidas neste contrato;
- t) arcar com recursos próprios as despesas extraordinárias do projeto, suprimindo quaisquer insuficiências de recursos que sejam necessárias para a execução do projeto;
- u) afixar, em local visível ao público, 01 (uma) placa de identificação do empreendimento, conforme modelo definido pela CAIXA, a ser mantida durante toda a sua execução;
- v) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, obrigando-se o TOMADOR a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- x) fornecer à CAIXA, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- w) responsabilizar-se pela execução do Trabalho Técnico Social, quando for o caso, junto à população beneficiária, nos termos dos procedimentos operacionais estabelecidos pelo AGENTE OPERADOR e pela CAIXA;
- y) apresentar à CAIXA, após a conclusão do objeto contratual, toda a documentação comprobatória de execução/conclusão das obras/serviços/estudos e projetos, expedida pelos órgãos competentes;



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

12.2 - Obrigações do Agente Promotor

- a) responsabilizar-se pela seleção dos beneficiários finais, atendendo aos critérios estabelecidos no item 3 do Anexo II da IN MCidades nº 016, de 04.05.2007;
- b) apresentar à CAIXA, a critério desta ou quando por esta solicitado, relatórios, dados, informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas, instruídos com a documentação comprobatória e relacionados ao presente contrato;
- c) manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, INSS e à CAIXA;
- d) fornecer, sempre que solicitadas pela CAIXA, informações sobre a execução das obras/serviços/estudos e projetos e o cumprimento de outras estipulações contratuais;
- e) utilizar os bens e serviços adquiridos com os recursos do repasse, exclusivamente para os fins estipulados neste contrato;
- f) manter vigentes, durante todo o prazo do financiamento, todas as licenças, principalmente ambientais, autorizações e demais exigência dos órgãos governamentais, para a condução de suas atividades;
- g) fornecer à CAIXA cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) e suas renovações, bem como de todas as autuações, relatórios e fiscalizações administrativas, relativas ao meio ambiente;
- h) assegurar a execução das obras/serviços/estudos e projetos conforme pactuado neste contrato, promovendo a contratação de terceiros na forma da legislação em vigor, observadas as especificidades do empreendimento, com vistas à obtenção do melhor resultado;
- i) coordenar a participação de todos os envolvidos na execução do empreendimento de forma a assegurar sincronismo e harmonia na implementação do projeto e na disponibilização dos recursos necessários à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDICIONANTES CONTRATUAIS

13.1 - Condições de Eficácia

13.1.1 - O presente instrumento contratual não apresenta condições de eficácia.

13.2 - Condições Resolutivas

13.2.1 - Sob pena de resolução do contrato de financiamento fica condicionado que:

- a) TOMADOR deverá apresentar o presente contrato à CAIXA, devidamente assinado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste contrato no cartório competente, bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do contrato ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, apresentando à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da CAIXA;

13.2.2 - Demais condições resolutivas:

13.2.2.1 - Compromete-se o TOMADOR a apresentar à CAIXA, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, sob pena da resolução deste contrato, a seguinte documentação:

- a) Complementação da documentação Técnica de Engenharia e Técnico Social;
- b) Documentação Fundiária;
- c) Apresentação da manifestação do Órgão Ambiental e do Licenciamento Ambiental correspondente à Licença Prévia do projeto;

13.3 - Condições para Início do Desembolso

13.3.1 - Como condição para realização do primeiro desembolso, compromete-se ainda o TOMADOR a:

- a) atender integralmente todas as condições resolutivas expressas neste contrato;
- b) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/CREA do projeto, da execução e fiscalização da obra;
- c) apresentar projeto executivo de cada intervenção para a continuidade da análise técnica, inclusive com a apresentação das peças gráficas, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária detalhada etc;
- d) apresentar o licenciamento ambiental - Licença de Instalação - LI do projeto;
- e) apresentar o cronograma físico-financeiro do empreendimento;
- f) apresentar cadeia dominial do imóvel, com averbação da desapropriação;
- g) apresentar documentação referente ao processo de regularização das intervenções abaixo identificadas, revestidas das formalidades legais:

1 – Na Construção de Unidades Habitacionais em Mestre D'Armas – Planaltina - DF:

7

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2013

Folha Nº 25 Paul

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito FederalGoverno do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

- a) Matrícula Imobiliária atualizada.
- b) Escritura Pública de aquisição da área pelo Tomador.
- c) Carta de Adjudicação ou de Arrematação.
- d) Auto de Imissão na Posse, acompanhado do decreto de desapropriação.

2 – Execução de pavimentação asfáltica e construção de drenagem de águas pluviais em Mestre D'Armas – Planaltina - DF:

- a) Declaração do Chefe do Poder Executivo.
- b) Declaração expropriatória e declaração firmada pelo Chefe do Poder Executivo atestando que as áreas de terras onde será executada a intervenção encontram-se na posse/domínio do proponente e é a mesma constante do projeto aprovado e apresentado à CAIXA.

13.3.2 - Na existência de mais de um contrato de empreitada e/ou fornecimento, no âmbito deste contrato de financiamento, desde que devidamente caracterizada a inexistência de interdependência entre as obras, e a critério da CAIXA, as condições para início de desembolso poderão ser verificadas individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

14 - A CAIXA pode, em qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao TOMADOR ou AGENTE PROMOTOR, suspender os desembolsos, na hipótese de ocorrer e enquanto persistir qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) mora no pagamento de importâncias devidas por força de qualquer contrato celebrado pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR com a CAIXA, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
- b) irregularidade de situação do TOMADOR e do Agente Promotor perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, INSS e à CAIXA;
- c) irregularidade de situação dos beneficiários relacionados no Boletim de Desembolso perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS;
- d) qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do TOMADOR ou a capacidade de disposição de seus bens;
- e) inadimplemento, por parte do TOMADOR e/ou AGENTE PROMOTOR, de qualquer obrigação assumida com a CAIXA neste contrato;
- f) atraso ou falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da CAIXA;
- g) alteração de qualquer das disposições das leis : distritais, relacionadas com o empréstimo, com a execução e com o funcionamento do(s) empreendimento(s), que contrarie, direta ou indiretamente, o ajustado neste contrato e nos demais a ele vinculados;
- h) na ocorrência de fato superveniente que venha afetar a fonte dos recursos - FGTS;
- i) inexistência de placa de identificação do empreendimento, no modelo fornecido pela CAIXA;
- j) descumprimento de divulgar, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto/objetivo do contrato o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento, o nome da CAIXA, como ente participante, na qualidade de AGENTE FINANCEIRO, e descumprimento de comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
- k) descumprimento das exigências constantes da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
- l) descumprimento do cronograma de execução das obras/serviços/estudos e projetos, inclusive em caso de contrapartida não financeira.
- m) ordem expressa do gestor da aplicação por descumprimento, pelo Agente Promotor, de normas estabelecidas por aquele Ministério quanto à criação da UEL e à elaboração da síntese do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VENCIMENTO ANTECIPADO/RESCISÃO

15 - Caso a suspensão dos desembolsos prevista na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR e pelo AGENTE PROMOTOR, constituem motivos de vencimento antecipado da dívida e rescisão do contrato, a critério da CAIXA, tornando-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a CAIXA, depois de constatada a irregularidade, notificar o TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias, também a critério da CAIXA, contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer caso abaixo:

- a) inexistência ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente financiamento;

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito FederalGoverno do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

- b) inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- c) constituição, sem consentimento expresso da **CAIXA**, de qualquer outro ônus ou gravame sobre os bens dados em garantia;
- d) ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete as garantias constituídas em favor da **CAIXA**;
- e) modificação ou inobservância do projeto e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo, sem o prévio e expresso consentimento da **CAIXA**;
- f) retardamento ou paralisação das obras/serviços/estudos e projetos por dolo ou culpa do **TOMADOR** e/ou **AGENTE PROMOTOR**, ou no caso de justificativa não aceita pela **CAIXA**;
- g) deixar de concluir as obras/serviços/estudos e projetos no prazo contratual;
- h) comprovação de não funcionalidade do empreendimento objeto deste contrato;
- i) decurso do prazo de 01(um) ano, contado da data da assinatura do presente contrato, para realização do primeiro desembolso, sem que tenha havido prorrogação do prazo de utilização dos recursos, conforme estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA - DESEMBOLSO**;
- j) existência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério da **CAIXA**, comprometa a execução do empreendimento, nos termos previstos no projeto aprovado;
- k) na hipótese da aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO**, a **CAIXA**, além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e no contrato, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492 de 16 de junho de 1986;
- l) a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste contrato sem prévia e expressa autorização da **CAIXA**; e
- m) na hipótese de declaração de vencimento antecipado de qualquer outro contrato firmado pelo **TOMADOR** com terceiros e que, a critério da **CAIXA**, possa prejudicar e/ou colocar em risco o crédito ora concedido.

15.1 - O **TOMADOR** outorga, nesta mesma data, poderes especiais, irrevogáveis e Irretratáveis à **CAIXA** para, em caso de inadimplemento de qualquer parcela ou de vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e o repasse dos recursos decorrentes das transferências do **FPE** e **FPM**, existentes no Banco do Brasil, por meio de procuração pública, na(s) conta(s) corrente(s) existente(s) no **BANCO DEPOSITÁRIO – Banco do Brasil**, podendo dela(s) sacar as importâncias requeridas, nos montantes necessários, até que a dívida esteja integralmente paga.

15.2 - O **TOMADOR** obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nas alíneas desta cláusula, sob pena de incorrer na hipótese da alínea "a" desta cláusula.

15.3 - Caso o presente instrumento venha a ser rescindido por qualquer dos motivos acima citados, o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** das despesas operacionais ocorridas após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura houver, limitadas a 1% (um por cento) do valor de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - IMPONTUALIDADE

16 - Ocorrendo inadimplência de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga é reajustada e adicionada de encargos, conforme segue:

- a) reajuste com base no índice referido na **CLÁUSULA SÉTIMA**, proporcional aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- b) juros remuneratórios calculados com a taxa referida na **CLÁUSULA QUINTA**, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento;
- c) juros de mora calculados à taxa nominal de 1% ao mês, inclusive sobre os juros remuneratórios referidos na alínea "b" desta Cláusula, proporcionais aos dias compreendidos entre o vencimento da obrigação e o pagamento.

16.1 - São considerados acessórios da dívida principal e devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, qualquer parcela paga por esta, decorrente de obrigação do **TOMADOR**, tais como tarifas, taxas e multas devidas conforme descrito na **CLÁUSULA NONA**, subitens 9.1 e 9.3 à própria **CAIXA**, ainda não regularizadas devidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENA CONVENCIONAL

17 - No caso de vencimento antecipado da dívida e de sua cobrança judicial ou extrajudicial, o **TOMADOR** deve à **CAIXA** a pena convencional de 2% (dois por cento) sobre a importância devida, independentemente da aplicação de outras cominações legais cabíveis.



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA/AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

18 - O **TOMADOR** poderá liquidar sua dívida antecipadamente ou efetuar amortizações extraordinárias mediante prévia comunicação à **CAIXA**. Neste caso, o valor do abatimento decorrente da amortização/liquidação será precedido de atualização pro rata dia útil do saldo devedor na forma estabelecida na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

18.1 - O **TOMADOR** pode realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

Parágrafo Primeiro - Na amortização extraordinária da dívida, são cobradas as taxas previstas na Cláusula Sexta, subitens 6.1 e 6.2, aplicadas sobre o saldo devedor atualizado pro rata até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade, de forma a assegurar o retorno ao **AGENTE FINANCEIRO** dos custos operacionais, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO**.

Parágrafo Segundo – O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada é igual ao saldo devedor atualizado pro-rata multiplicado pelo fator correspondente à taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na Cláusula Sexta.

$SDLA = SD \times (1 + TAdm + TRisco)$, onde:

SDLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada;
SD = Saldo Devedor atualizado pro-rata;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
Trisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

Parágrafo Terceiro – O Valor Total da Amortização Extraordinária é igual ao valor da amortização antecipada multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de administração associada à taxa de risco de crédito previstas na Cláusula Sexta.

$VTAE = VAE \times (1 + TAdm + TRisco)$, onde:

VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária;
VAE = Valor da Amortização Extraordinária;
TAdm = Taxa de Administração do contrato;
TRisco = Taxa de Risco de Crédito do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

19 - O **TOMADOR**, a partir da assinatura do presente instrumento, autoriza a **CAIXA** a negociar, a qualquer momento, durante a vigência do contrato, o montante do crédito ora concedido, em parte ou no todo, junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia anuência do **TOMADOR**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÃO

20 - O **TOMADOR** e o **AGENTE PROMOTOR** declaram estar de acordo com os custos das obras/serviços/estudos e projetos relativos aos projetos aprovados pela **CAIXA**, limitados ao valor contratado.

20.1 - O **TOMADOR** declara que se responsabiliza e assume qualquer ônus que venha a ocorrer, relativo à questão de natureza fundiária que se referir ao presente contrato, desde que não esteja prevista na proposta de financiamento aprovada pela **CAIXA**.

20.2 - O **TOMADOR** declara conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida no subitem 4.4.2, e ainda reconhecer que nenhuma responsabilidade pode ser imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele **TOMADOR** no período de vigência da condição resolutiva, caso venha a ser autorizado o início de obras/serviços/estudos e projetos em área pendente de regularização.

10

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 28 Paula



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

**Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia - Governo
do Distrito Federal**

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

21 - Qualquer tolerância, por parte da CAIXA, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste contrato, será considerada como ato de liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pelo TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NORMAS COMPLEMENTARES

22 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as normas gerais do Conselho Curador do FGTS, do AGENTE OPERADOR e da CAIXA para suas operações de financiamento, as quais o TOMADOR e o AGENTE PROMOTOR declaram conhecer e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

23 - Integram o presente contrato para todos os fins de direitos, além de outros documentos pertinentes:
a) Anexo I - Cronograma de Desembolso;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - REGISTRO

24 - O TOMADOR obriga-se a promover o registro deste contrato no cartório competente, conforme prazo estabelecido na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA e a encaminhar uma via ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, para conhecimento, comprometendo-se a apresentar à CAIXA as competentes provas da realização desses atos, e assumindo as despesas respectivas.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO

25 - As partes aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste contrato.

E, por estarem assim acordes, firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 04 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Brasília _____ de _____ de 2009
Local/Data

Assinatura do AGENTE FINANCEIRO
Nome: EDALMO PORTO RANGEL
CPF: 320.063.657-20


Assinatura do TOMADOR
Nome: JOSÉ ROBERTO ARRUDA
CPF: 245.195.796-91

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Contrato de Financiamento - Programa Pró-Moradia – Governo do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal / Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários
Contrato nº 0262.232-26/09

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma inicial Reprogramação

CT nº	Estado/Município	UF
0262.232-26/09	Distrito Federal	DF

Programa PRÓ-MORADIA	Tomador Governo do Distrito Federal
--------------------------------	--

Modalidade Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários	Empreendimento Obras de Infra-Estrutura Urbana em Mestre D'Armas - DF
--	--

Finalidade Obras de pavimentação asfáltica urbana, drenagem de águas pluviais e construção 433 unidades habitacionais.

Término da carência 29 / 05 / 2010	Valor liberado até ___ / ___ / ____ R\$	A liberar R\$ 40.308.604,75
---------------------------------------	--	--------------------------------

Total R\$ 42.430.110,27	Financiamento R\$ 40.308.604,75	Contrapartida R\$ 2.121.505,52	Investimento R\$ 42.430.110,27
----------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

Valores em R\$ 1,00

Referência Mês	Ano	Desembolsos FGTS		Contrapartida		Outros	
		Valor em R\$	%	Valor em R\$	%	Valor em R\$	%
05	2010	2.015.430,24	93,57	138.387,23	6,43		
06	2010	4.030.860,48	93,57	276.774,45	6,43		
07	2010	4.030.860,48	93,57	276.774,45	6,43		
08	2010	4.030.860,48	93,57	276.774,45	6,43		
09	2010	4.030.860,48	93,57	276.774,45	6,43		
10	2010	6.046.290,71	93,57	415.161,68	6,43		
11	2010	4.030.860,48	93,57	276.774,45	6,43		
12	2010	4.030.860,48	93,57	276.774,45	6,43		
01	2011	2.015.430,24	93,57	138.387,23	6,43		
02	2011	2.015.430,24	93,57	138.387,23	6,43		
03	2011	2.015.430,24	93,57	138.387,23	6,43		
04	2011	2.015.430,24	93,57	138.387,23	6,43		

Total por Exercício							
Ano	Valor FGTS	%	Valor contrapartida	%	Valor outros		
2010	32.246.883,79	80	1.697.204,42	80			
2011	8.061.720,96	20	424.301,10	20			

___ / ___ / 2009

Data

Agente promotor

Tomador



DESPACHO/PRES/TCB

Ref.: Processo n.º 095.000.056/2012

Interessado: TCB

Assunto: Apuração do SUPERAVIT do exercício de 2011.

À
Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal

Senhor Subsecretário,

Folha Nº	23
Processo Nº	095.000.056/2012
RUBRICA	457232
MATRÍCULA	

Restituímos o presente processo a Vossa Senhoria referente à apuração do SUPERAVIT desta Empresa, inerente ao Exercício de 2011, com as correções apontadas no Despacho de fls.: 19 a 20, da Gerência de Empresas Públicas da Coordenação de Orientação, Controle e Análise da Administração Indireta dessa Subsecretaria, conforme Nota de Crédito Adicional n.º 2012NA00003, contida às fls.: 21/22 dos autos.

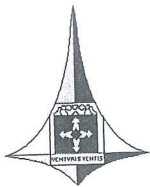
Brasília, 15 de maio de 2012.


CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO
Diretor Presidente

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 9991/2012

Folha Nº 32 



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
GERÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS



PROCESSO : 095.000.056/2012
ASSUNTO : Superávit Financeiro – Crédito suplementar
INTERESSADO : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Senhora Coordenadora,

Folha nº:	24
Processo nº:	095.000.056/2012
Rubrica:	Mat: 31847

Após análise, constatamos que os valores demonstrados na Nota de Crédito Adicional nº. 00003/2012 à folha 21, cujo somatório é de **R\$ 6.378.471,89** compõem o Superávit Financeiro do exercício de 2011 na UG 200201 e estão dentro do limite apurado por esta Gerência.

Assim sendo, sugerimos o encaminhamento dos autos a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SEPLAG, para demais providências.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Alexsandro
ALEXANDRE DE SOUSA CORSINO
Gerência de Empresas Públicas/COCAI/SUCON
Gerente

De acordo. Encaminhe-se ao GAB/SUCON para conhecimento e, posteriormente, Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SEPLAG para as devidas providências, conforme sugerido pela Gerência de Empresas Públicas desta Coordenação.

Brasília, 22 de maio de 2012.

Gillete
GILDETE ALMEIDA DA SILVA
Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta/SUCON
Coordenadora

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 3991/2012
Folha Nº 32 Paul



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E ANÁLISE DA
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
GERÊNCIA DE EMPRESAS PÚBLICAS



PROCESSO : 095.000.056/2012
ASSUNTO : Superávit Financeiro – Crédito suplementar
INTERESSADO : Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

Folha nº:	25
Processo nº:	095.000.056/2012
Rubrica:	Mat.: 311847

De acordo,

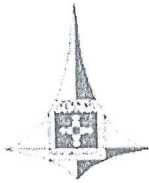
Encaminhe-se a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento/SEPLAG, na forma proposta pela Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta – COCAI, desta Subsecretaria.

Brasília, 22 de maio de 2012.


HELVIO FERREIRA
Subsecretaria de Contabilidade/SEF
Subsecretário

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012
Folha Nº 33 *Paulo*




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Unidade de Administração Geral
Diretoria de Apoio Operacional
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



FOLHA Nº: 26

PROCESSO: Nº 095-000.056/2012

RUBRICA:  174.593-X

DESPACHO

Em, 24 de MAIO de 2012.

Referência: Processo nº 095-000.056/2012

Interessado: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – LTDA - TCB


Assunto: Apuração do Superavit 2011

De ordem, no uso das atribuições que nos confere o art. 1º da portaria nº 13 de 1º de fevereiro de 2012, DODF nº 25, de 02 de fevereiro de 2012, encaminhe-se o presente a **Subsecretaria de Orçamento Público**, para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias a respeito do assunto em tela.

Roberson Bruno Lobo Olivieri
Diretor de Apoio Operacional

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 9991/2012

Folha Nº 34 

Diário Oficial da União - Seção B

ISSN 1676-2355

153

Nº 235, sexta-feira, 7 de dezembro de 2007

Table with 2 columns: ID numbers and corresponding values.

Table with 2 columns: Names (e.g., MARCIO ROBSON TIBURCIO DE SOUSA-ME) and ID numbers.

Table with 2 columns: Names (e.g., ROYAL MACAENSE SERVICOS TRANSPORTES) and ID numbers.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2007

OBJETO: Aquisição de proteção, composto por 03 (três) No-Breaks modulares, para as Unidades Regionais de Minas Gerais, Maranhão e Núcleo-CEDOC (SIG), compostos dos equipamentos e software de gerenciamento...

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2007

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da fase de habilitação referente a Concorrência em epígrafe. Empresas Habilitadas: 1) EC da Silva Comércio e Representação - ME; e 2) Zundfolge Motor Indústria e Comércio Ltda. Empresas Inabilitadas: 1) Penha Rio Veículos e Comércio Ltda. e 2) Toesa Service Ltda.

CLÓVIS MONTEIRO DA SILVA Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de materiais para cabeamento estruturado e elétrico, contemplando a instalação e garantia, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. VENCEDORA: CDT Comunicação de Dados Ltda. VALOR GLOBAL: R\$ 29.500,00. Prazo: 30 (trinta) dias consecutivos.

ORLANDO ALVES MIRANDA Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2002, publicado no D.O.U. nº 234, de 06 de dezembro de 2007, Seção 3, pág. 145, onde se lê: "Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2002; por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2007", leia-se: "Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2002, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2007, ou até a conclusão de novo processo de locação de imóvel para instalação da URMG, em Belo Horizonte-MG, o que ocorrer primeiro".

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO S/A - EM LIQUIDAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2007. A Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE "em liquidação" fará realizar licitação na modalidade concorrência - Processo de Licitação nº 13/2007, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 para venda de bens de sua propriedade, como segue: embarcações; veículo de transporte terrestre; equipamentos ligados à navegação fluvial; máquinas e equipamentos de oficina; imóveis na cidade de Pirapora/MG; móveis, utensílios e equipamentos de escritório, no estado em que se encontram. A abertura dos envelopes com propostas de preços será realizada pela Comissão de Licitação, a partir das 08:30 horas de 10-01-08, no escritório da FRANAVE, situado na Av. São Francisco, nº 1396, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora - MG. O edital poderá ser solicitado no horário comercial, das segundas às sextas-feiras, no endereço acima citado. Telefone (38) 3741-1444, (38) 3741-1440 e fax (38) 3741-1164. Disponível também no site www.franave.com.br.

ORLANDO GONCALVES PAMPLANO Liquidante

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 00222/2007. Processo nº 50600057932005390. Conventos: Concedente: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES. Unidade Gestora: 393003. Gestã: 39252. Conveniente: DEPARTAMENTO DE TRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº 00.070.532/0001-03. Interviente: DISTRITO FEDERAL SECRE-

TARIA DO GOVERNO, CNPJ nº 00.394.692/0001-08. Objeto: Execução de Obras de Melhoramentos, Duplicação, Ampliação de Capacidade, Obras de Arte Especiais, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares da Rodovia Federal BR-020/DF, no Trecho: Do Km - Divisa DF/GO, nos Segmentos: Do Km 0,00 - ao Km 9,00 (Sobradinho) e do Km 23,60 (Planaltina) ao Km 57,60 Divisa DF/GO, numa extensão total de 43,00 km de acordo com o Plano de Trabalho PNV: 020BDF0010-0015-0016 E 020BDF0022-0030-0050-0051-0052-0053-0054-0060-0070. Valor Total: R\$ 73.835.133,58. Valor de Contrapartida: R\$ 7.888.513,36. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 66.451.620,22. Crédito Orçamentário: PTRES: 18116, Fonte Recurso: 031100000000, IND: 443051, Num: Empenho: 2007NE903276. Vigência: 07/12/2007 a 06/12/2010. Data de Assinatura: 01/11/2007. Signatários: Concedente: LUIZ ANTONIO PAGOT, CPF nº 435.102.567-00; Conveniente: LUIZ CARLOS TANEZINI, CPF nº 059.493.451-15; Interviente: JOSE ROBERTO ARRUDA, CPF nº 215.195.796-91.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2007

Número do Contrato: 265/2006. Nº Processo: 50600010255/07-74. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, CNPJ Contratado: 3368311000107. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato 265/2006-00. O prazo fica prorrogado por mais 12 meses, o qual passará a vencer em 08/11/2008. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 artigo 37 inciso II § 2º e Cláusula Quinta Data de Assinatura: 09/11/2007.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado CONCEDENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00 com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Q.3, Lt. "A", representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Sr. Luiz Antônio Pagot, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.102.567-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.765 de 27 de abril de 2006; assistido pelo Diretor de Infra Estrutura Rodoviária, Engº Heraldo Luiz Caron inscrito no CPF/MF sob o nº 323.497.930-87. CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo neste ato denominada CONVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39 representada neste ato pelo seu Prefeito, Gilberto Kassab, CPF/MF nº 088.847.618-32 e a Prefeitura Municipal de Guanhães/SP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.319.080/0001-50 representada neste ato pelo seu Prefeito Elói Pictá inscrito no CPF/MF sob o nº 677.407.748-04. INSTRUMENTO: TT-108/2004-00. ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO. OBJETO: Alteração do Prazo do Convênio, face aos motivos justificativos constantes do Processo Administrativo nº 50600.006335/2003-00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO - O prazo de execução do Convênio passará de 29/10/2007 para 28 de março de 2008. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2007.

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2007 ao Convênio Nº 00025/2005 Nº Processo: 50611000251200597. Conventos: Concedente: DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003, Gestã: 39252. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASALHEIRA, CNPJ nº 24.772.113/0001-73. Objeto: Termo Aditivo de Re-Ratificação, a Cláusula Primeira, Do Anexo I à Cláusula Quinta, Da Liberação e Retificação do 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo, Vigência 26/10/2007 a 21/04/2008. Data de Assinatura: 23/10/2007. Signatários: Concedente: LUIZ ANTONIO PAGOT, CPF nº 435.102.567-00; Conveniente: JOSE ADSON DE SOUSA, CPF nº 124.396.401-87. (SICONV - 06/12/2007)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de peças de uniformes, com fornecimento de material, sendo: 4.600 (quatro mil e seiscentos) camisas tipo pólo, 950 (novecentos e cinquenta) coletes em brim e 1.000 (um mil) bonés em brim, para uso dos servidores da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, nos serviços de fiscalização, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de lotes licitados: 3. Acolhimento das Propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas em 19/12/2007 - às 09h30. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 19/12/2007. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail: editais@antt.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ar condicionado original (quente e frio) em 02 (dois) veículos da marca VOLKSWAGEN, modelo PARATI 1.6, ano de fabricação/modelo 2003/2004 e 03 (três) veículos da marca FIAT, ALIO WEEKEND ELX FLEX 1.3, ano de fabricação/modelo 05/2005, todos pertencentes à Agência Nacional de Transportes Terrestres, lotados na Unidade Regional do Rio Grande do Sul, localizada na BR-290 km 77,8 Free-way Gravatá-RS, conforme condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de lotes licitados: 02. Acolhimento das Propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas em 19/12/2007 - às 09h30. Início da Disputa de Preços: às 15:00 horas do dia 19/12/2007. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail: editais@antt.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2007

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais: óleo hidráulico, pintura e de voz e dados para a manutenção diária, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de lotes licitados: 04. Acolhimento das Propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas em 19/12/2007 - às 08:00 horas do dia 19/12/2007. Início da Disputa de Preços: às 09h30 do dia 19/12/2007. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail: editais@antt.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças globais de 06 (seis) discos com tecnologia FC (Fiber Channel) com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de lotes licitados: 01. Acolhimento das Propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Abertura das Propostas em 19/12/2007 - às 08h30. Início da Disputa de Preços: às 10h30 do dia 19/12/2007. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Informações: e-mail: editais@antt.gov.br.

ADAO CABRAL FORMIGA Pregoeiro

Jº 235, sexta-feira, 7 de dezembro de 2007

Diário Oficial da União - Seção 3

Table with columns for lot numbers, descriptions, and prices. Includes entries for MARCIO ROBSON TIBURCIO DE SOUSA-ME, MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ANICEZIO, MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO NOBRE, etc.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2007

OBJETO: Aquisição de proteção, composto por 03 (três) No-Breaks modulares, para as Unidades Regionais de Minas Gerais, Maranhão e Núcleo CEDOC (SIG), compostos dos equipamentos e software de gerenciamento...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de peças de uniformes, com fornecimento de material, sendo: 4.600 (quatro mil e seiscentos) camisas tipo polo, 950 (novecentos e cinquenta) coletes em brim e 1.000 (um mil) bonés em brim...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de ar condicionado original (quente e frio) em 02 (dois) veículos da marca VOLKSWAGEN, modelo PARATI 1.6, ano de fabricação/modulo 2003/2004 e 03 (três) veículos da marca FIAT, PALIO WEEKEND ELX FLEX 1.3, ano de fabricação/modulo 2005/2005...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2007

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, pintura e de voz e dados para a manutenção predial, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital...

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de preço global de 06 (seis) discos com tecnologia FC (Fiber Channel), com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital...

ADAO CABRAL FORMIGA Pregoeiro

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2007

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da fase de habilitação referente a Concorrência em epígrafe. Empresas Habilitadas: 1) EC da Silva Comércio e Representação - ME; e 2) 1) Penha Rio Veículos e Comércio Ltda. e 2) Toesa Service Ltda.

CLEOVIS MONTEIRO DA SILVA Presidente da Comissão

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2007

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de materiais para cabeamento estruturado de rede, contemplando a instalação e garantia, conforme especificações, quantidades e demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital...

ORLANDO ALVES MIRANDA Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2002, publicado no D.O.U. nº 234, de 06 de dezembro de 2007, Seção 3, página 145, onde se lê: 'Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2002, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2007...' leia-se: 'Objeto: 1.1 Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 035/2002, por mais 12 (doze) meses, a partir de 25 de novembro de 2007, até a conclusão de novo processo de locação de imóvel para instalação da URMG, em Belo Horizonte-MG, o que ocorrer primeiro'.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO S/A - EM LIQUIDAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2007. A Companhia de Navegação do São Francisco - FRANAVE em liquidação, fará realizar licitação na modalidade concorrência - Processo de Licitação nº 13/2007, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 para venda de bens de sua propriedade, como segue: embarcações, veículo de transporte terrestre, equipamentos, ligados à navegação fluvial, máquinas e equipamentos de oficina, imóveis na cidade de Pirapora/MG; móveis, utensílios e equipamentos de escritório, no estado em que se encontram. A abertura dos envelopes com propostas de preços será realizada pela Comissão de Licitação, a partir das 08:30 horas de 10-01-08, no escritório da FRANAVE, situado na Av. São Francisco, nº 1396, bairro Nossa Senhora Aparecida, Pirapora/MG. O edital poderá ser solicitado no horário comercial, das segundas-feiras ao sábado, no endereço acima citado. Telefones: (38) 3741-1164, 3741-1165 e 3741-1166. Disponível também no site www.franave.com.br

ORLANDO GONCALVES PAMPLANO Liquidante

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 00222/2007. O Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes, Unidade Gestora nº 393003, Gestor nº 39252, Convênente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.070.332/0001-03, Interviniente: DISTRITO FEDERAL - SECRE...

TARIA DO GOVERNO, CNEP/nº.00.394.692/0001-08. Objeto: Execução de Obras de Melhoramentos, Duplicação, Ampliação de Capacidade, Obras de Arte Especiais, Obras de Arte Correntes, Obras Complementares da Rodovia Federal BR-020/DF, no Trecho: Do Km - Divisa DF/GO, nos Segmentos: do Km 0,00 - ao km 9,00 (So-bradinho) e do Km 23,60 (Planaltina) ao Km 57,60 Divisa DF/GO, numa extensão total de 43,00 km de acordo com o Plano de Trabalho. PNV: 020BDF0010-0015-0016 E 020BDF0022-0030-0050-0051-0052-0053-0054-0060-0070. Valor Total: R\$ 73.835.133,58. Valor de Contrapartida: R\$ 7.883.543,36. Valor previsto para exercícios subseqüentes: R\$ 66.451.620,22. Crédito Orçamentário: PTRES: 18116, Fonte Recurso: 0311000000, NDS: 44305111, Numa Empenho: 2007NE903276. Vigência: 07/12/2007 a 06/12/2010. Data de Assinatura: 01/11/2007. Signatários: Concedente: LUIZ ANTONIO PAGOT, CPF nº 435.102.567-00. Convênente: LUIZ CARLOS TANEZINI, CPF nº 059.493.931-19. Interviniente: JOSE ROBERTO ARRUDA, CPF nº 215.195.796-91.

(SICONV - 06/12/2007) Extrato de Termo Aditivo Nº 1/2007

Número do Contrato: 265/2006. Nº Processo: 50600010255-07-74. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 33683110000107. Contrato: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato 265/2006-00. O prazo fica prorrogado por mais 12 meses, o qual passará a vencer em 08/11/2008. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - artigo 37 - inciso II - § 2º - e Cláusula Quinta - Data de Assinatura: 09/11/2007

(SICONV - 06/12/2007) 393003-39252-2007NE900007

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS. CONCEDEnte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado CONCEDEnte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Aquecimento Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Q3, Lt. "A", representado neste ato pelo seu Diretor-Geral, Sr. Luiz Antônio Pagot, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.102.567-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.765 de 27 de abril de 2006; assistido pelo Diretor de Infra Estrutura Rodoviária, Eng.º Helder Luiz Caron inscrito no CPF/MF sob o nº 323.497.930-87. CONVÊNIENTE: Prefeitura Municipal de São Paulo, neste ato denominada CONVÊNIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39 representada neste ato pelo seu Prefeito Gilberto Kassab, CPF/MF nº 088.847.618-32, e a Prefeitura Municipal de Guarulhos/SP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.319.080/0001-50 representada neste ato pelo seu Prefeito Elói Pimenta inscrito no CPF/MF sob o nº 677.407.748-04. INSTRUMENTO: TT-108/2004-90. ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO. OBJETO: Alteração do Prazo do Convênio, face aos motivos justificáveis constantes do Processo Administrativo nº 50600.006335/2003-00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Convênio passará de 29/10/2007 para 28 de março de 2008. DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2007.

Espeçie: Termo Aditivo Nº 00003/2007 ao Convênio Nº 00025/2005. Nº Processo: 50611000251200597. Convencentes: CONCEDEnte: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES, Unidade Gestora: 393003, Gestor: 39252. Convênente: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIS, inscrita no CNPJ/MF nº 00.070.332/0001-03, Interviniente: DISTRITO FEDERAL - SECRE... Assinatura: 29/10/2007. Data de Assinatura: 29/10/2007. Signatários: Concedente: LUIZ ANTONIO PAGOT, CPF nº 435.102.567-00. Convênente: JOSE ADRIANO DE SOUSA, CPF nº 124.396.308-87. Interviniente: DISTRITO FEDERAL - SECRE... (SICONV - 06/12/2007)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE
COORDENAÇÃO DE ORIENTAÇÃO, CONTROLE E
ANÁLISE CONTÁBIL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
GERÊNCIA DE FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS



PROCESSO : 113.001.979/2012
ASSUNTO : SUPERÁVIT FINANCEIRO
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF -
DER-DF.

Senhora Coordenadora,

Após análise dos documentos constantes nos autos, conforme apresentado às folhas 02, demonstrado pelos saldos existentes em banco e confirmados pelas conciliações bancárias, e em atendimento à folha 02, constatamos que o valor de **R\$ 361.899,25** (Trezentos e sessenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), caracteriza Superávit Financeiro, apurado nas seguintes fontes de recursos:

Convênio de Nº Original 222/2007 DNIT / DER

- Fonte **421004267**, no valor de **R\$ 137.167,25** (Cento e trinta e sete mil cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- Fonte **432004267**, no valor de **R\$ 224.732,00** (Duzentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois reais.)

Cabe ressaltar que o valor apontado como superávit financeiro foi analisado em atendimento ao disposto no art. 24 do Decreto Nº. 32.598 de 15/12/2011.

Sendo assim, solicitamos o encaminhamento do presente processo à Subsecretaria de Contabilidade, com vistas à Secretaria de Planejamento e Orçamento-SEPLAN, para as devidas providências.

Brasília-DF, 08 de maio de 2012


HÉLIA GONÇALVES DO NASCIMENTO
Auditora de Controle Interno


ARDSON CARTAXO GOMES
Gerente

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 9991/2012
Folha Nº 37 Paula

À Subsecretaria de Contabilidade,

Propomos o envio dos autos à Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, conforme despacho da Gerência de Fundações e Autarquias desta Coordenação.

Brasília-DF, 08 de maio de 2012.

Folha N.º 54

Processo 113001979/2012

Subprocesso 22687-4


GILDETE ALMEIDA DA SILVA
COCAI/SUCON
Coordenadora

De acordo. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, conforme despacho da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Indireta - COCAI desta Subsecretaria.

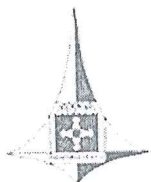
Brasília-DF, 08 de maio de 2012.


HÉLVIO FERREIRA
Subsecretário de Contabilidade

Setor Protocolo Legislativo

PL N.º 999/2012

Folha N.º 38 Raulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
Unidade de Administração Geral
Diretoria de Apoio Operacional
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO



FOLHA Nº: 55

PROCESSO: Nº 113-001.979/2012

RUBRICA:  35.236-5

DESPACHO

Em, 09 de MAIO de 2012.

Referência: Processo nº Nº 113-001.979 /2012

Interessado: DER/DF

Assunto: Superávit Financeiro

De ordem, no uso das atribuições que nos confere o art. 1º da portaria nº 13 de 1º de fevereiro de 2012, DODF nº 25, de 02 de fevereiro de 2012, encaminhe-se o presente a **Subsecretaria de Orçamento Público**, para ciência e adoção das providências que se fizerem necessárias a respeito do assunto em tela.


Josué Evangelista Alves
Diretor de Apoio Operacional

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 39 Paula

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	05/06/2012	118
PROCESSOS:		
150.001.449/2012, 095.000.056/2012, 110.000.061/2012, 113.001.979/2012 E 380.000.458/2012		
INTERESSADOS:		VALOR R\$
FUNDO DA ARTE E DA CULTURA		29.677.828
300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.782.855
320 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.894.973
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL		9.102.822
300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.292.369
320 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		523.202
321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.272
358 - RECURSOS DO SISTEMA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.281.979
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL		2.589.984
335 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.589.984
SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB		2.350.000
420 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.350.000
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL		361.900
421 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) - EXERCÍCIOS ANTERIORES		137.168
432 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GDF) - EXERCÍCIOS ANTERIORES		224.732
TOTAL R\$		44.082.534

ASSUNTO:
CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

ORIGEM:

FUNDO DE ARTE E DA CULTURA: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DECORRENTE DE RECURSOS DAS FONTES 300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO E 320 - DIRETAMENTE ARRECADADOS;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DECORRENTE DE RECURSOS DAS FONTES 300 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO, 320 DIRETAMENTE ARRECADADOS, 321 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS VINCULADAS (CONVÊNIOS) E 358 - RECURSOS DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, PROVENIENTE DE RECURSOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 262.232-26/2009, CELEBRADA ENTRE A S.O. E A CEF;

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 420 - DIRETAMENTE ARRECADADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DECORRENTE DE RECURSOS DO CONVÊNIO TC-222/07 DNIT - DER;

FINALIDADE DOS RECURSOS:

FUNDO DE ARTE E DA CULTURA: ATENDER DESPESAS COM APOIO A PROJETOS CULTURAIS;

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL: ATENDER DESPESAS COM A DIVULGAÇÃO E A DISSEMINAÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO E DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADOS A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS;

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL: ATENDER DESPESAS COM OBRAS DE EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO PRÓ-MORADIA MESTRE D'ARMAS - PLANALTINA;

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA: ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS;

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL: ATENDER DESPESAS COM AS OBRAS DE DUPLICAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA BR-020, TRECHO PLANALTINA - DIVISA DF/GO;

LIMITE: (LEI Nº 4.744, DE 29/12/2011) - 3103 - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: THIAGO CONDE

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS:

EM ___ / ___ / _____

ASSINAURA: _____, MAT. _____

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 40 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 21 / 06 / 2012

p/p Leonardo Lima
Itamar Pinheiro Lima

Chefe da Assessoria

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 999/2012

Folha Nº 41 *Paula*